



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.575, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar “cessão de uso de equipamento Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Convivência do Idoso – CCI de Pedro de Toledo” e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BEM COMUM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI DE PEDRO DE TOLEDO**, dos equipamentos abaixo descritos.

- 01 Ventilador/exaustor patrimônio n.º 8689
- 01 Caixa amplificadora patrimônio n.º 8690
- 01 Fogão industrial de 4 bocas patrimônio n.º 8465
- 01 Forno Industrial patrimônio n.º 8496
- 01 Fritadeira Ton a gás patrimônio n.º 8688
- 01 Purificador de água 8691

Parágrafo único: Os equipamentos descritos no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BEM COMUM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI DE PEDRO DE TOLEDO**, sob pena de reversão dos bens.

Art. 2º - A presente cessão terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, consumíveis demais despesas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais) e demais estabelecidos no Termo de Cessão (Anexo I), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Junho de 2019.


ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal